



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.480, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L. Nº 004/2021, de 29 de Janeiro de 2021.

AUTORIZA A REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, TAMBÉM COM TRATADO POR OSC – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUANDO DO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo, quando do repasse de recursos públicos à OSC – Organizações da Sociedade Civil na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, autorizado a remunerar servidor público, também contratado pelas OSC, desde que haja compatibilidade de horário.

§1º O enunciado no caput do artigo aplica-se às OSC – Organizações da Sociedade Civil da área da saúde, excetuando-se os casos específicos que demande de mão de obra especializada e capacitada, cuja contratação deverá ser devidamente justificada;

§2º Fica vedada a contratação pelas OSC de funcionários para cargos administrativos e similares.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piratininga, 15 de Abril de 2021.

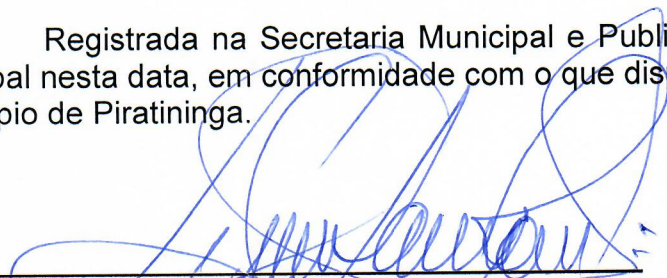




JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo